



Governo do Distrito Federal
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Presidência
Procuradoria Jurídica

Despacho DER-DF/PRESI/PROJUR

Brasília, 30 de abril de 2024.

À Presidência (NUADM),

Assunto: Pedido de análise de projeto de via de acesso visando aprovação

Senhor Presidente, com os cumprimentos de estilo, versa o presente processo a cerca de análise e manifestação do Requerimento apresentado pelo CONDOMÍNIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA (136783847), solicitando análise técnica do colacionado Projeto de via de acesso às portarias daquele conjunto habitacional, com vistas à aprovação para construção.

Consoante se depreende dos autos do referido Processo SEI nº 00111-00001081/2018-81, o condomínio requerente, em **19/10/2023**, firmara com a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, o **TERMO DE COMPROMISSO Nº 133/2023** (136874221), cujo objeto é a execução de ações conjuntas que visam a elaboração e a execução dos projetos de urbanismo, Infraestrutura e aqueles relacionados ao licenciamento ambiental, quais sejam, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento água potável, energia elétrica, pavimentação, asfalto, meio fio, calçada, arborização e estudos ambientais - **para fins de regularização fundiária urbana do ora solicitante** - CONDOMÍNIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA.

Com efeito, notadamente a legislação que disciplina a regularização fundiária urbana no Distrito Federal (REURB/DF), identificada na acima destacada "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL", resta evidente que nas ações visando à regularização do condomínio, seja o referido Projeto para construção de via de acesso às portarias submetido à análise deste Departamento de Estradas de Rodagem, porquanto inserida (via de acesso) na faixa de domínio da DF-001 (EPCT), rodovia pertencente ao Sistema Rodoviário do Distrito Federal.

Constatado que o referido Projeto já integra o caderno virtual do Processo TERRACAP SEI nº 00111-00001081/2018-91, e que se avulta, autos onde fora firmado o TERMO DE COMPROMISSO Nº 133/2023, que disciplina as ações conjuntas visando a regularização fundiária urbana do condomínio requerente, salvo diversa dicção, não se verifica óbice para aprovação.

A de ser colacionado aqui a análise técnica feita pela nossa Superintendência Técnica SEI (139789845), onde a d. SUTEC aprova os projetos técnicos ali elencados, não resta óbice técnico e nem jurídico para aprovação por esse departamento do pleito solicitado pelo CONDOMÍNIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA.

Importante esclarecer que a entrega de projetos adicionais, tanto na DF 001 quanto na via marginal, deverão ser entregues, se for o caso, pelo condomínio diretamente a nossa Superintendência Técnica para análise e manifestação a posteriori.

Sugerimos, após o aqui elencado, que seja aprovado e concedido ao CONDOMÍNIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA o início das obras de infraestrutura da construção da via marginal de acesso as portarias do mencionado Condomínio pela DF 001 - Estrada Parque Contorno.

Atenciosamente,

Marzo Endrigo de Almeida

Chefe da Procuradoria Jurídica - DER/DF



Documento assinado eletronicamente por **MARZO ENDRIGO DE ALMEIDA - Matr.0242368-5, Chefe da Procuradoria Jurídica**, em 30/04/2024, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=139797035)
verificador= **139797035** código CRC= **337B6D5A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF

Telefone(s): (61) 3111-5526

Sítio - www.der.df.gov.br